



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**PROTOCOLO**

Gerência das Comissões  
 Projeto de Lei Ordinária nº 4861/2025

DATA: 14/07/2025

HORA: 11h:10min

**INSTITUI O PROGRAMA "MULHERES ENVELHECENDO COM SAÚDE" NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Porto Velho, o Programa Mulheres Envelhecendo com Saúde, destinado às mulheres a partir de 40 (quarenta) anos de idade, com o objetivo de promover ações integradas de saúde preventiva, bem-estar e acolhimento às mulheres em processo de envelhecimento.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos:

- I - Incentivar a realização regular de check-ups e exames preventivos, como Mamografia, Papanicolau, Densitometria Óssea e exames cardiovasculares;
- II - Promover campanhas de educação em saúde, com foco nas especificidades do envelhecimento feminino, como menopausa, osteoporose e doenças crônicas;
- III - Fomentar a criação de grupos de convivência e eventos comunitários voltados ao combate à solidão e ao estímulo à vida ativa;

☎ (69) 3217-8052 📞 (69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 🌐 /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL**

---

IV - Estimular a utilização de programas de telemedicina e atendimentos virtuais, visando facilitar o acesso à saúde para mulheres idosas;

V - Realizar campanhas de conscientização sobre os direitos das mulheres, prevenção à violência doméstica e orientação sobre os serviços de apoio disponíveis;

VI - Apoiar e divulgar programas de proteção e acolhimento às mulheres idosas vítimas de maus-tratos e violências, em articulação com a rede municipal de proteção social.

**Art. 3º** Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Porto Velho, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL**

---

## **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que visa instituir o Programa Mulheres Envelhecendo com Saúde no Município de Porto Velho, iniciativa voltada à promoção do envelhecimento saudável e digno da população feminina a partir dos 40 anos de idade.

O envelhecimento feminino impõe desafios únicos, tanto biológicos quanto sociais, exigindo políticas públicas específicas que assegurem o acesso integral e contínuo à saúde. A menopausa, o aumento de doenças crônicas (como osteoporose e cardiopatias), a vulnerabilidade à violência e a solidão são fatores que impactam diretamente a qualidade de vida das mulheres idosas, especialmente em realidades urbanas como a de Porto Velho.

Nesse contexto, o Programa ora proposto visa assegurar:

- A promoção da saúde preventiva por meio de exames regulares;
- A educação em saúde adaptada à realidade do envelhecimento feminino;
- A proteção integral dos direitos das mulheres idosas, inclusive contra a violência;
- O estímulo à vida ativa por meio de grupos de convivência e teleatendimento;
- A ampliação da rede de acolhimento e da integração com os serviços da assistência social do município.

A presente iniciativa encontra respaldo nos princípios da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente nos artigos que tratam da proteção à saúde, à dignidade da pessoa humana, e da valorização da mulher.

Ademais, ações como esta vêm sendo adotadas em outros municípios brasileiros, a exemplo da Lei Ordinária nº 9.202/2024 do Município de Marília-SP, demonstrando a viabilidade e os impactos positivos de políticas públicas específicas voltadas ao envelhecimento feminino.

Mulheres que envelhecem com saúde permanecem ativas, produtivas e inseridas em suas comunidades, contribuindo para a coesão social e aliviando a demanda por atendimentos de urgência, o que representa economia aos cofres públicos e ganhos à coletividade.

☎ (69) 3217-8052 📞 (69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 🌐 /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL**

---

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício da saúde e da dignidade das mulheres de Porto Velho.

Câmara Municipal, 01 de junho de 2025.

---

*VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO / UNIÃO BRASIL*

☎ (69) 3217-8052 📞 (69) 98442-5500 📧 drmacariobarros 📱 /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE VEREADOR JOSÉ IRACY MACÁRIO – UNIÃO BRASIL**

---

 (69) 3217-8052  (69) 98442-5500  drmacariobarros  /drmacario

L.C

R. Belém, 139 - Embratel, Porto Velho - RO | E-mail: vereadormacariopvh@gmail.com



Assinado por **José I. Macario Barros (dr. Macario)** - Vereador - Em: 11/07/2025, 11:46:19